

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 6/2022 - DGCE/RIFB/IFBRASILIA

Processo Eleitoral para Coordenador(A) do NAPNE/CCEI - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do Campus Ceilândia

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CEILÂNDIA, nomeado pela Portaria IFB Nº 517, de 06 de Maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 07 de Maio de 2019, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tornar público o presente Edital que norteará o Processo Eleitoral para preenchimento do cargo de **Coordenador(a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do** *campus* **Ceilândia, cujas atribuições estão expressas no Anexo I do presente Edital.**

1. DA ELEIÇÃO

- 1.1 Os candidatos terão 7 (sete) dias corridos para realizar a campanha eleitoral, após a homologação das inscrições.
- 1.2 O voto deverá ser direto e secreto, realizado via plataforma SUAP (suap.ifb.edu.br).
- 1.3 Caso não haja inscrição de candidatos, o Diretor-Geral deverá indicar o O (A) coordenador(a) do NAPNE.
- 1.4 Ressalta-se que todo o processo será realizado de maneira virtual.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	28/03/2022
Período de Candidaturas	28/03/2022 a
	04/04/2022
Homologação das Candidaturas	05/04/2022
Campanha Eleitoral	06/04/2022 a
	13/04/2022
Votação	14/04/2022
Apuração e Divulgação dos resultados provisórios	18/04/2022
Interposição de Recursos Contra resultados provisórios	19/04/2022
Divulgação dos Resultados Finais	20/04/2022

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição será individual, realizada via plataforma SUAP (suap.ifb.edu.br) nas datas previstas no cronograma.
 - 3.2 Não serão aceitas inscrições por fax ou via correio eletrônico.

4. DO MANDATO

4.1 O(A) coordenador(a) do NAPNE será eleito(a) para um período de dois anos, podendo haver

uma única recondução a um mandato subsequente.

4.2 As atribuições do Coordenador do NAPNE estão dispostas no Anexo I deste edital.

5. DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DA CANDIDATURA

- 5.1 Poderão se candidatar à coordenação do NAPNE o campus Ceilândia:
- a) Servidores docentes integrantes do quadro efetivo do*campus* Ceilândia, que estejam em efetivo exercício no *campus*.
- b) Servidores técnico-administrativos em educação integrantes da carreira dos servidores técnico-administrativos do quadro efetivo do *campus* Ceilândia, que estejam em efetivo exercício no*campus*.

6. DOS ELEITORES

6.1 Para escolha do(a) Coordenador(a) do NAPNE, votarão os servidores que estejam em efetivo exercício no *campus* Ceilândia.

7. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

7.1 As candidaturas deverão ser registradas no período de**28/03/22** a **04/04/2022** via plataforma SUAP (suap.ifb.edu.br).

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 8.1 O período de campanha eleitoral será de06/04/2022 a 13/04/2022.
- 8.2 É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.
- 8.3 Não poderão ser enviadas peças publicitárias por meios digitais**a partir das 18h do dia 13/04/2022**, sob pena de impugnação da candidatura.
- 8.4 É vedada a interrupção das aulas ou o acesso aos ambientes virtuais que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula, para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.
 - 8.5 O candidato não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.
- 8.6 Fica proibida a prática de "boca de urna", sendo terminantemente vedada aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.
 - 8.7 Não serão permitidas propagandas que:
 - a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
 - b) contenham materiais sem autenticidade;
- c) utilizem recursos financeiros e materiais do IFB, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.

9. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE VOTAÇÃO

9.1 A votação ocorrerá no dia 14/04/2022 e será realizada via plataforma SUAP (suap.ifb.edu.br).

10. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

10.1 A sequência dos candidatos na plataforma SUAP (suap.ifb.edu.br) seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS FINAIS

11.1 A apuração e divulgação dos resultados provisórios dos votos será no dia 18/04/2022 e a divulgação dos resultados finais será divulgada no site do IFB (https://www.ifb.edu.br/campus-ceilandia).

12. DA POSSE

12.1 O Reitor designará o coordenador (a) eleito (a), via portaria no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da documentação do *Campus*, via ofício à DRGP, constando o nome do Coordenador do NAPNE eleito para publicação de portaria de designação do DOU.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Este Processo Eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional a todos os docentes do *campus* Ceilândia.
- 13.2 Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

RICARDO FRANGIOSI DE MOURA

Diretor-Geral do *Campus* Ceilândia-IFB Portaria IFB Nº 517, publicada no DOU em 07/05/2019

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO NAPNE

(Constantes da Resolução N.º 024-2013/ CS - IFB, abaixo transcrita)

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 9º - São atribuições do Coordenador do NAPNE:

- I Articular os setores da instituição nas diversas atividades relativas à inclusão, sugerindo prioridades.
- II Assessorar a assistência técnica e o desenvolvimento de parcerias com instituições/organizações que ministrem educação profissional para Pessoas com Necessidades Específicas, órgãos públicos e outros afins.
- III Cuidar da divulgação de informações e eventos sobre o Programa de Inclusão do Instituto e de outros órgãos, objetivando garantir o acesso, permanência, conclusão com êxito e a inserção sociolaboral de estudantes com necessidades específicas.
- IV Convocar os membros do NAPNE para reuniões.
- V Presidir as reuniões e aprovar as pautas das mesmas.
- VI Dirigir e encaminhar as discussões.
- VII Fazer uso do voto ordinário e votar para desempate, se necessário.
- VIII Emitir parecer referente às deliberações do núcleo.
- IX Apresentar aos integrantes do núcleo e à comunidade escolar do Campus as deliberações do NAPNE e solicitar posições com relação a assuntos de interesse geral, quando se fizer necessário.
- X Participar da elaboração de projetos e editais que visem captar recursos para as ações do NAPNE.
- XI Cumprir, no mínimo, 08 (oito) horas semanais, em atividades do NAPNE distribuídas na Carga Horária do Servidor, excluindo a carga horária destinada a sala de aula.
- XII Participar das reuniões da Coordenação de Educação Inclusiva, sempre que convocado.

XIII – Apresentar, semestralmente, um plano de trabalho à DREP, contemplando as oito (08) horas de atividades dedicadas ao NAPNE.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Ricardo Frangiosi de Moura, DIRETOR GERAL - CD2 - DGCE, em 25/03/2022 09:04:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 364386

Código de Autenticação: be82085b75





Campus Ceilândia QNN 26, Área Especial, P Sul, CEILANDIA / DF, CEP 72.220-260 (61) 2103-2170